



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 30 de setembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1612

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LEI Nº 2.481/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante suplementações de dotações orçamentárias, que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423, de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-1021 - Termo de Compromisso - PAR - 202300158 - FNDE - Programa Proinfância.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01531 - 00153 - 1044/09/01/06/00 - Pro-infância - Equipamentos - Pac - FNDE.

Valor R\$ 170.882,27 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-1022 - Programa Escola em Tempo Integral - ETI.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01312 - 01464 - 1044/09/01/06/00 - ETI - Escola Tempo Integral - Lei 14640/2023.

Valor R\$ 158.122,50 (cento e cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2093 - Programa Escola em Tempo Integral - ETI.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01311 - 01464 - 1044/09/01/06/00 - ETI - Escola Tempo Integral - Lei 14640/2023.

Valor R\$ 10.200,35 (dez mil duzentos reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2024 e pelo excesso de arrecadação, apurado em 13/08/2025, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSOS "00153" - Pro-infância - Equipamentos - Pac - FNDE - valor R\$ 161.399,34 (cento e sessenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1612 | Terça-feira | 30 de setembro de 2025.

Pág. 02

FONTE DE RECURSOS “01464” - ETI - Escola Tempo Integral - Lei 14640/2023 - valor R\$ 158.981,63 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS “00153” - Pro-infância - Equipamentos - Pac - FNDE - valor R\$ 9.482,93 (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

FONTE DE RECURSOS “01464” - ETI - Escola Tempo Integral - Lei 14640/2023 - valor R\$ 9.340,87 (nove mil trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de setembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

LEI Nº 2.482/2025

SÚMULA: Autoriza, em caráter excepcional e temporário, o pagamento do auxílio-alimentação diretamente em folha salarial aos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão do Pinhal, disciplina o estorno de valores remanescentes do cartão Facecard, e adota providências correlatas.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional e temporário, a efetuar o pagamento do auxílio-alimentação diretamente em folha salariais dos servidores públicos municipais, no valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), retroativo a setembro de 2025, até que seja regularmente contratada nova empresa apta a operacionalizar o benefício.

Parágrafo Único. Após a contratação da nova empresa, o valor do benefício do vale-alimentação percebido pelo servidor não poderá ser inferior a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Caso a proposta da empresa contratada implique valor inferior a este montante, o Município deverá suplementar a diferença necessária, de modo a assegurar ao servidor o recebimento mínimo estabelecido.

Art. 2º O Município assumirá o pagamento aos servidores que possuem saldo remanescente no cartão “FACECARD”, mediante requerimento administrativo, processando-se o pagamento do valor devido em folha suplementar.

§1º O prazo para apresentação do requerimento será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, sob pena de perda do direito ao recebimento do saldo remanescente no cartão “FACECARD”.

§2º O requerimento deverá ser dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, mediante formulário próprio, acompanhado da entrega do cartão físico FACECARD.

§3º O Departamento de Recursos Humanos ficará incumbido de:

I – Receber os requerimentos e recolher os cartões entregues;

II – Conferir as informações prestadas pelos servidores;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1612 | Terça-feira | 30 de setembro de 2025.

Pág. 03

- III – Elaborar planilha consolidada com nome, matrícula, secretaria/setor e valor a ser estornado;
- IV – Encaminhar a planilha ao Departamento Contábil, para lançamento e pagamento.

§4º O Departamento de Contabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento procederão aos registros necessários, assegurando a regularidade contábil e a não duplicidade de pagamentos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as medidas administrativas e jurídicas cabíveis para apurar responsabilidades e promover a reparação de eventual dano ao erário municipal, decorrente da inexecução contratual da empresa fornecedora do cartão FACECARD.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de setembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL:

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, venho, respeitosamente, requerer o pagamento do saldo existente no cartão FACECARD, conforme autorizado por Lei Municipal.

Declaro:

- 1. Que sou titular do referido benefício e possuo saldo não utilizado no cartão;
- 2. Que anexo a este requerimento o cartão físico FACECARD;
- 3. Que estou ciente de que o pagamento será processado na folha de pagamento subsequente, em meu contracheque.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ribeirão do Pinhal-PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO II

Planilha de Encaminhamento ao Departamento Contábil
(a ser preenchida pelo Departamento de Recursos Humanos)

PLANILHA DE PAGAMENTO – CARTÃO FACECARD

Nome do Servidor	Matrícula	Secretaria/Setor	Valor a Estornar (R\$)	Observações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1612 | Terça-feira | 30 de setembro de 2025.

Pág. 04

Declaro, para os devidos fins, que os servidores acima relacionados entregaram o cartão físico FACECARD e preencheram o requerimento constante do Anexo I da Lei Municipal que trata do assunto, estando aptos ao recebimento dos valores indicados, os quais deverão ser lançados na folha de pagamento subsequente.

Ribeirão do Pinhal-PR, ____ de ____ de 2025.

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

Página: 1 / 2
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.573,89	76.374,57	80.697,58	118.118,79	106.175,07	102.097,34	102.097,34	104.941,41	99.703,29	111.208,41	123.326,81	99.883,20	1.202.197,70	0,00	
Pessoal Ativo	77.573,89	76.374,57	80.697,58	118.118,79	106.175,07	102.097,34	102.097,34	104.941,41	99.703,29	111.208,41	123.326,81	99.883,20	1.202.197,70	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.368,24	68.223,02	72.310,33	105.511,82	92.278,79	88.054,13	88.054,13	90.507,00	85.989,36	97.774,80	106.195,02	86.144,53	1.053.411,17	0,00	
Obrigações Patronais	8.205,65	8.151,55	8.387,25	12.606,97	13.896,28	14.043,21	14.043,21	14.434,41	13.713,93	13.433,61	14.131,79	13.738,67	148.786,53	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Pensões e Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização cujo contrato de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto do item 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS § 1º do art. 19 da LRF (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Desligamento e Incentivos à Desligamento Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas cobradas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento de ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas cobradas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos prazos salariais para profissionais de saúde e enfermagem e zoonoses, conforme estabelecido nos CFMS, art. 105, §6º a 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscrição no sistema TCDFPR 562011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões Vitalícias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.573,89	76.374,57	80.697,58	118.118,79	106.175,07	102.097,34	102.097,34	104.941,41	99.703,29	111.208,41	123.326,81	99.883,20	1.202.197,70	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												69.112.266,58			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00			
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												868.204,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												68.244.062,58			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												1.202.197,70	1,76%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												4.094.643,75	6%		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1612 | Terça-feira | 30 de setembro de 2025.

Pág. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
--

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 2 / 2
1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												3.889.911,57	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												3.685.179,38	5,4%	

Entidades:
Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

ELUANE DE
LIMA
CORRALES
Assinado de forma digital por ELUANE DE LIMA CORRALES
Dados: 2025.09.30 15:45:54 -03'00'
CONTROLE INTERNO

EDUARDO DA CRUZ
RIBEIRO:686633239
72
Assinado de forma digital por EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO:68663323972
Dados: 2025.09.30 15:39:13 -03'00'
PRESIDENTE

MADISON
LUIS DA SILVA
GUILHERME:6
6122635987
Assinado de forma digital por MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME:66122635987
Dados: 2025.09.30 11:16:34 -03'00'
CONTADOR

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/09/2025 11:00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1612 | Terça-feira | 30 de setembro de 2025.

Pág. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	626.938,91	990.079,95	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	626.938,91	990.079,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	668.874,13	1.038.079,72	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	22.654,39	36.709,94	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	19.280,83	11.289,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(626.938,91)	(990.079,95)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/I)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -- (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
PRESIDENTE

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CONTADOR

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/09/2025 16:30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1612 | Terça-feira | 30 de setembro de 2025.

Pág. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
Página: 1 / 1	

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		69.112.266,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		69.112.266,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		68.244.062,58	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP		1.202.197,70	1,76
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		4.094.643,75	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		3.889.911,57	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		3.685.179,38	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida		-990.079,95	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		0,00	7,00

ELUANE DE LIMA CORRALES
CONTROLE INTERNO

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
PRESIDENTE

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
CONTADOR

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/09/2025 16:32

Assinatura Digital